Id:15190CC89E5171D0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

REGENERAÇÃO
GESTÃO COM COMPROMISSO

LEI MUNICIPAL Nº 1076, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Cria o Fundo Municipal da Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal da Mulher (FMM), com a finalidade de captar e destinar recursos para o financiamento de programas e projetos voltados para a promoção da igualdade de gênero e a defesa dos direitos da mulher.

Art. 2º. Os recursos do Fundo Municipal da Mulher serão provenientes de:
I - Dotações orçamentárias do Município;
II - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
III - Recursos provenientes de convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas;
IV – Transferência pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público Estadual ou Federal, decorrentes de multas em processos que versem sobre interesses das mulheres;
V - Outras fontes de recursos.

Art. 3º. A gestão do FMM será realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, sob a supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º. Os recursos do FMM serão aplicados em programas e projetos que visem:
I - A promoção da igualdade de gênero;
II - A prevenção e o combate à violência contra a mulher;
III - O desenvolvimento de programas de qualificação profissional, a geração de renda e empreendedorismo para mulheres;
IV - O fortalecimento da rede de atendimento à mulher em situação de violência;
V - A realização de campanhas de conscientização e educação sobre a igualdade de gênero;
VI - A elaboração e divulgação de estudos e pesquisas sobre a situação da mulher no município.

Art. 5º. A destinação dos recursos do FMM será deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observando os critérios e prioridades estabelecidos no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Os eventuais casos omissos serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Municipal de Regeneração-PI, 29 de abril de 2026.

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

A presente Lei foi Sancionada, Registrada, Numerada, Promulgada e Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI sob o número 1076 (mil e setenta e seis) aos vinte e nove dias do mês de abri de dois mil e vinte e seis.

Amandino Nunes da Rocha
Secretário Chefe de Gabinete

ICP Brasil

EDIÇÕES ASSINADAS DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO HOMOLOGADO PELO ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

Id:0CC56BF66D1578AB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS
CNPJ.: 06.554.422/0001-95
Endereço: AV SIGEFREDO PACHECO, 133, Bairro: CENTRO
Página: 1

DECRETO Nº 000007 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS, CARLOS ALBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 7º INCISO III, DA LEI Nº 252/2.025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação		**R$**	**70.000,00**
02.09.00 -	**Secretaria Municipal de Cultura**		
13-392-0038 2.671 -	Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc		
3.3.60.45 -		R$	52.830,41
3.3.90.35 -	Serviços de Consultoria	R$	3.500,00
13-392-0038 2.694 -	Encargos com Atividades Culturais		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	13.669,59

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Valor da Anulação		**R$**	**70.000,00**
02.09.00 -	**Secretaria Municipal de Cultura**		
13-392-0038 2.671 -	Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc		
3.3.90.31 -	Premiacoes Culturais, ART., Cient. e Desportivas	R$	12.250,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	57.750,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26/02/2026, revogada as disposições em contrário.

NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, 26 de Fevereiro de 2026

CARLOS ALBERTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/02/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.